

Censo Cadastral Previdenciário de 2025

SEGURADOS DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO,
MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS, DEFENSORIA
PÚBLICA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR.

CARTILHA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS





O que é Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)?

É o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que assegura por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.



Qual é o objetivo do Censo Cadastral Previdenciário?

O objetivo é manter atualizados os dados cadastrais e deixá-los compatíveis com a base de dados nacional gerenciada pelo Ministério da Previdência. É facilitar o planejamento financeiro, contribuindo para determinar o montante de recursos e contribuições necessárias ao pagamento de aposentadorias e pensões, no presente, e para os benefícios a serem concedidos no futuro.



Qual é a finalidade do Censo Cadastral Previdenciário?

O Censo Cadastral Previdenciário tem como finalidade realizar o levantamento dos dados cadastrais dos segurados e beneficiários e subsidiar a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.



4

Qual é a legislação que institui o Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG?

Lei Federal 10.887/2004, artigo 9º, inciso II e Resolução Conjunta ou Acordo de Cooperação Técnica, conforme o caso, firmado com cada Poder ou Órgão.



5

Quem é o responsável pela organização do Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG?

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, é o responsável pela programação, organização, implementação, execução, gerenciamento e fiscalização do Censo Cadastral Previdenciário.



6

Quem deve participar do Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG de 2025?

Os segurados ativos e aposentados (sejam eles membros ou servidores públicos) titulares de cargo efetivo dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça Militar.

Devem ser recenseados, também, aqueles segurados ativos que estejam em Licença para Tratamento de Saúde – LTS ou Licença para tratar de Interesses Pessoais – LIP e cedidos a outros poderes ou entes.

Os cedidos devem realizar o Censo no Poder/Órgão de origem.



O Censo Cadastral Previdenciário é obrigatório?

Sim. O Censo Cadastral Previdenciário é obrigatório para os segurados ativos e aposentados (sejam eles membros ou servidores públicos) titulares de cargo efetivo.

Os segurados ativos que estejam em Licença para Tratamento de Saúde – LTS ou Licença para tratar de Interesses Pessoais – LIP e cedidos a outros poderes ou entes também devem realizar o recenseamento.

Os cedidos devem realizar o Censo no Poder/Órgão de origem.



Quando devo realizar o Censo Cadastral Previdenciário?

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado por etapas, de acordo o cronograma disponível no site do IPSEMG, sendo que a primeira delas terá início em 01/04/2025.



Como os segurados deverão realizar o Censo Cadastral Previdenciário?

O Censo Cadastral Previdenciário estará disponível na modalidade on-line, via plataforma digital, nos sites do Ipsemg (www.ipsemg.mg.gov.br), do Coprev (www.fazenda.mg.gov.br/coprev/coprev/conheca-o-coprev/sobre-o-coprev) e do Poder ou Órgão.

10

Quais dados os segurados aposentados deverão validar/informar para realizar o Censo?

Os **membros aposentados e servidores aposentados** deverão validar inicialmente os dados pessoais (nome, CPF, data de nascimento, nome da mãe e estado civil), informar se os dados estão corretos ou não. Caso haja algum dado incorreto, inserir a informação correta. Nesse bloco, também é possível informar o nome social, se houver interesse por parte do beneficiário. Em seguida, deverá cadastrar o endereço, número de celular e e-mail. Ao final, incluir os dados dos dependentes previdenciários (possíveis dependentes para fins de pensão).

11

Quais dados os segurados ativos deverão validar/informar para realizar o Censo?

Os **membros ativos e servidores ativos** deverão validar inicialmente os dados pessoais (nome, CPF, data de nascimento, nome da mãe e estado civil) e informar se os dados estão corretos ou não. Caso haja algum dado incorreto, inserir a informação correta. Nesse bloco, também é possível informar o nome social, se houver interesse por parte do beneficiário. No bloco "Dados Complementares", informar raça/etnia, sexo, gênero e se possui cargo de chefia/direção. Em seguida, deverá cadastrar o endereço, número de celular e e-mail.

No bloco “Dados Funcionais”, informar o tempo de serviço anterior à entrada no Estado de Minas Gerais como servidor público efetivo, mesmo que não deseje averbar esse tempo futuramente. Responder se está vinculado ao Plano de Previdência Complementar da PREVCOM-MG. Ao final, incluir os dados dos dependentes previdenciários (possíveis dependentes para fins de pensão).

12

Como responder as perguntas constantes no bloco “Dados Funcionais” (averbação de tempo de serviço)?

-Número de Meses de Contribuição ao regime geral de previdência social (INSS), anterior ao serviço público do Estado de Minas Gerais:

O segurado trabalhou em algum estabelecimento e contribuía para o INSS antes de ser servidor efetivo de MG? Se sim, preencher esse campo e selecionar se a informação está sendo prestada em dias ou meses. Caso não possua tempo anterior, informar zero. O campo não deve ficar em branco.

- Número de meses de Contribuição a algum regime geral de previdência de município, anterior ao serviço público do Estado de Minas Gerais:

O segurado trabalhou em algum município e contribuía para o Regime Próprio desse município antes de ser servidor efetivo de MG? Se sim, preencher esse campo e selecionar se a informação está sendo prestada em dias ou meses. Caso não possua tempo anterior, informar zero. O campo não deve ficar em branco.

- Número de meses de Contribuição a algum regime geral de previdência estadual, anterior ao serviço público do Estado de Minas Gerais:

O segurado trabalhou em algum outro Estado e contribuía para o Regime Próprio desse Estado antes de ser servidor efetivo de MG? Se sim, preencher esse campo e selecionar se a informação está sendo prestada em dias ou meses. Caso não possua tempo anterior, informar zero. O campo não deve ficar em branco.

- Número de meses de Contribuição a algum regime geral de previdência da União, anterior ao serviço público do Estado de Minas Gerais:

O segurado trabalhou em algum órgão federal e contribuía para o regime próprio da União antes de ser servidor efetivo de MG? Se sim, preencher esse campo e selecionar se a informação está sendo prestada em dias ou meses. Caso não possua tempo anterior, informar zero. O campo não deve ficar em branco.

13

O segurado que não deseja averbar o tempo de serviço disponível precisa prestar as informações relativas a esse tema?

Sim. Trata-se de mera informação e não requerimento para averbação. Caso o segurado deseje averbar futuramente, deverá instruir processo próprio, junto ao Poder ou Órgão de origem.

14

Caso o segurado não saiba informar o tempo exato disponível para averbação, como deve proceder?

O segurado poderá informar o tempo aproximado de contribuição.

15

Caso o segurado não possua tempo disponível para averbar, como deve proceder?

O segurado deve preencher os campos com o número zero.

16

O Censo Cadastral Previdenciário poderá ser realizado por representante legal?

Sim. Caberá ao representante legal a realização do recenseamento pelo segurado, no período estabelecido em sua convocação.

17

Se o segurado não possuir acesso à internet, como fará para realizar o Censo Cadastral Previdenciário?

O segurado que não possuir acesso à internet poderá comparecer presencialmente, munido de documento oficial de identificação com foto, a uma unidade de atendimento do Ipsemg para realização do recenseamento ou às unidades de recursos humanos do Poder ou Órgão ao qual pertence, no período de realização do recenseamento.

18

O segurado poderá realizar o Censo Cadastral Previdenciário no período diferente daquele estipulado no cronograma?

Não. Os formulários só ficarão disponíveis para preenchimento no período estipulado no cronograma.

19

Se o segurado tiver mais de um vínculo com o Estado, como deverá realizar o Censo?

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado para os dois vínculos, separadamente, observando o cronograma de cada um, tendo em vista que a validação e o cadastramento dos dados e das informações são específicos.

20

Se o segurado não realizar o Censo Cadastral Previdenciário, o que poderá acontecer?

O segurado que não responder o Censo Cadastral Previdenciário está sujeito às penalidades dispostas na Resolução Conjunta ou Acordo de Cooperação Técnica do Poder ou Órgão.

21

O que o segurado que teve o pagamento suspenso provisoriamente deverá fazer para restabelecê-lo?

O restabelecimento do pagamento do benefício ocorrerá após a regularização da situação com a realização do Censo Cadastral Previdenciário pelo segurado, observando o cronograma mensal do fechamento das folhas de pagamento do Poder ou Órgão.

22

Se o membro aposentado ou servidor aposentado tiver realizado a prova de vida (recadastramento) ele precisará fazer o Censo?

A Prova de Vida e o Censo são processos distintos. A realização da prova de vida não desobriga de responder o Censo Cadastral Previdenciário.

23

O membro ativo ou servidor ativo em período de transição para aposentadoria deve responder o Censo como aposentado ou como ativo?

Os segurados devem responder o Censo Cadastral Previdenciário levando em conta a sua situação até o dia 28/02/2025.

24

A relação de dependentes que for informada no Censo, garante o direito de pensão a esses dependentes por ocasião da concessão do benefício?

Não. A concessão do benefício depende de requerimento, instrução de processo próprio e análise do rol de dependentes, segundo a situação de cada um à época.

25

Quem são os dependentes previdenciários?

- a)** cônjuge ou companheiro;
- b)** filho que seja:
 - 1.** menor de vinte e um anos;
 - 2.** inválido;
 - 3.** tenha deficiência grave;
 - 4.** tenha deficiência intelectual ou mental, nos termos de regulamento;
 - 5.** tenha doença rara, nos termos de regulamento;
 - 6.** seja menor de vinte e nove anos e membro de família monoparental, que tenha o segurado como única fonte de renda;
- c)** pais que tenham dependência econômica do segurado;
- d)** irmão que tenha dependência econômica do segurado e que atenda a um dos requisitos previstos na alínea "b";
- e)** enteado que atenda a um dos requisitos previstos nos incisos da alínea "b" e desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação;

f) tutelado que atenda a um dos requisitos previstos nos incisos da alínea "b" e desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação.

26

Ao informar os dependentes no formulário do Censo, eles estarão automaticamente incluídos para fins de recebimento de benefícios ou utilização da assistência à saúde do Ipsemg?

Não. As informações prestadas no Censo são apenas **declaratórias**. Para incluir ou alterar os dependentes, o segurado deve seguir os procedimentos estabelecidos pelo Ipsemg no site www.ipsemg.mg.gov.br.

27

O Censo tem alguma relação com a assistência à saúde do Ipsemg?

Não. O Censo tem como finalidade realizar o levantamento dos dados cadastrais dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social de MG e não tem qualquer relação com a adesão à assistência à saúde prestada pelo Ipsemg.

Dúvidas

- Encaminhar e-mail para:
censo@ipsemg.mg.gov.br
- Acessar o portal do Ipsemg:
www.ipsemg.mg.gov.br
- Entrar em contato pelo telefone 155, LigMinas (telefone fixo, com chamadas gratuitas originadas de qualquer região de Minas Gerais), ou (31) 3069-6601 (chamadas por celular e de localidades fora do Estado, com custo da ligação de acordo com a sua operadora). Opção 03 (Ipsemg), em seguida opção 06 e depois 01.